

**LEI Nº 10.834, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**SÚMULA:** Autoriza a inclusão do Elemento de Despesa 3.3.91.93 - Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários - Livres, no Programa de Trabalho 07010.04.126.0015.2.023 - Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação; e autoriza a abertura de Crédito Adicional - Suplementar da quantia até R\$ 4.000,00, na Secretaria Municipal de Planejamento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Elemento de Despesa 3.3.91.93 - Indenizações e Restituições e a Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres), no Programa de Trabalho 07010.04.126.0015.2.023 - Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Planejamento, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional - Suplementar da quantia até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para inclusão do Elemento de Despesa 3.3.91.93 - Indenizações e Restituições e da Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

07000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07010.00.000.0000.0.000 -	Coordenação Geral - SEPLAN
07010.04.000.0000.0.000 -	Administração
07010.04.126.0000.0.000 -	Tecnologia da Informação
07010.04.126.0015.0.000 -	Gestão da Informação
07010.04.126.0015.2.023 -	Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação

**Objetivo:** Planejar e coordenar as atividades relativas à área de informática da Administração Municipal; definir a política de segurança dos sistemas e a compatibilização de *softwares* e *hardwares*; elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas; promover estudos com vistas à informatização integrada, coordenar, estruturar e administrar as bases de dados corporativas, disponibilizando, centralizando e atualizando informações; **ressarcir a CAAPSML pela utilização de cinco salas.** Com recursos do Município.

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor - Em R\$</b>
<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.000,00</b>
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.93	Indenizações e Restituições	01000	4.000,00

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

07000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
07010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SEPLAN  
07010.04.000.0000.0.000 - Administração  
07010.04.126.0000.0.000 - Tecnologia da Informação  
07010.04.126.0015.0.000 - Gestão da Informação  
07010.04.126.0015.2.023 - Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor - Em R\$</b>
<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.000,00</b>
<b>3.3.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	4.000,00

**Art. 4º** O Crédito previsto no art. 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2009.

**Homero Barbosa Neto**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**José do Carmo Garcia**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Fábio Passos de Góes**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 397/2009**

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**